

DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E O DTE

NÍVEL MUNICIPAL (transporte com começo e término no mesmo Município) - ISSQN

DAMFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica ou documento feito pelo não contribuinte

Para cobrar o frete: Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Se ocorrer redespacho: o DACTE acompanha o transporte com o nome do transportador que redespacha a mercadoria no nível municipal

Lei complementar nº 116/2003 e Decreto-Lei 406/1968

NÍVEL INTERMUNICIPAL e ESTADUAL (transporte entre municípios no mesmo Estado e entre Estados no país) – ICMS

DAMFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica ou declaração feito pelo não contribuinte

CTE – Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE)

MDFE – Manifesto Eletrônico de Documento Fiscal {(carga fracionada / lotação) – DAMDFE}

Subcontratação / redespacho – se repete a documentação

Ordem de Coleta – cobertura da carga entre remetente ao transportador dentro do mesmo Estado.

Lei Complementar nº 87/1996 – Decreto nº 45.490/2000 – Portaria CAT 55/2009 e 102/2013

CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA AUTÔNOMO

CIOT – Código de Identificação da Operação de Transporte

Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA)

Retenção da Contribuição Previdenciária / IRRF / SEST – SENAT /
ISSQN

Lei nº 11.442/2007 – Resolução ANTT nº 3.658/2011 – Dec.
3.000/1999 – Lei 8.212/1991

O que é Documento de Transporte Eletrônico (DTE)?

Instrumento, de existência apenas digital, utilizado para caracterização das operações de transporte e que contém informações que possibilitam a verificação da regularidade dessa operação quanto às determinações estabelecidas na legislação do transporte rodoviário de cargas.

Fonte: ANTT

Para que serve o DTE?

- Possibilita caracterizar a contratação do transporte rodoviário remunerado de cargas;
- Possibilita identificar as partes do contrato de transporte (contratantes e transportadores);
- Possibilita verificar as obrigações acessórias (seguro de carga, comprovante de entrega, etc);
- Possibilita a obtenção de outras informações importantes para as políticas públicas;
- Possibilita o acompanhamento do frete;
- Possibilita a obtenção da matriz Origem-Destino;
- Possibilita a fiscalização do TRC (RNTRC, VPO, PEF).

Fonte: ANTT

PREMISSAS DO DOCUMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO (DTE)

- Documento sob gestão da ANTT;
- Integrar todas as informações de transporte em um único documento;
- Minimizar os impactos da geração do DT-e por meio do aproveitamento dos arquivos já utilizados para geração dos documentos fiscais e das informações dos sistemas ERP (Enterprise Resource Planning) das transportadoras;
- Todos os transportadores rodoviários de cargas, independentemente de sua categoria, têm obrigação de emitir o documento que caracteriza a operação de transporte;
- Lastro na liquidação financeira;

Fonte: ANTT



www.cist.org.br

Muito obrigado!

Adauto Bentivegna Filho

adauto@setcesp.org.br

(11) 96841-7957